



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº. 097/2013, DE 13 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a red denominação e alteração de Referência Salarial de cargo público no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 029 de 07 de Maio de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 013, de 03 de Maio de 2013.

Artigo 1º - Fica redenominação para Agente Municipal de Previdência e Relações do Trabalho o cargo de Agente Municipal de Previdência e Serviços Gerais provimento Efetivo.

Parágrafo Único – Em virtude da red denominação a Referência Salarial fica alterada de 06 para 08.

Artigo 2º - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do mês de Maio de 2013.

Jamil Seron

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN

Diretor Administrativo

